



## **Conselho Estadual de Educação do Piauí**

### **APRESENTAÇÃO**

**Car@ Candidat@,**

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI) é a instituição de ensino superior pertencente ao Sistema Estadual de Educação do Piauí. Como IES, a UESPI necessita cumprir o rito de credenciar-se para oferta de educação superior nas diferentes áreas do conhecimento, bem como ter seus cursos reconhecidos, como preconiza a legislação vigente.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 10, Inciso IV define como dever do Estado autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino e este processo é normatizado pela Resolução CEE-PI nº 010/2008.

Em atendimento à legislação retromencionada o Conselho Estadual de Educação lança este Edital que contém as normas e instruções do processo seletivo para composição de Comissões Verificadoras dos Cursos de Graduação da UESPI.

Sua participação é muito importante para o fortalecimento de um dos maiores patrimônios do povo do Piauí, qual seja, o ensino superior público, especialmente no que se refere à formação de qualidade de seus discentes.



## **Conselho Estadual de Educação do Piauí**

### **EDITAL Nº 01/18**

O Conselho Estadual de Educação do Piauí - CEE/PI torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos, referentes à realização do **PROCESSO SELETIVO** para consultores que comporão as **Comissões Verificadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí – UESPI** em todas as suas unidades acadêmicas em âmbito estadual, permitindo o cumprimento do Art. 33, §1º da Resolução CEE-PI nº 010/2008, visando o processo de **recredenciamento da Instituição de ensino superior pública estadual e o reconhecimento dos seus cursos de graduação.**

#### **1. Considerações preliminares**

**1.1.** A realização do processo seletivo está sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, nomeada para este fim pela Presidência do Conselho Estadual de Educação, competindo à mesma: planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

**1.2.** O processo objetiva a seleção e classificação de candidatos para comporem o Cadastro de Consultores do Ensino Superior, mantido pelo Conselho, mediante análise do currículo, com base na pontuação estabelecida no Anexo IV do presente Edital.

**1.3.** Os candidatos cadastrados serão designados para composição das Comissões Verificadoras, com base na classificação do presente processo seletivo.

**1.4.** O processo seletivo está aberto a todos os que possuem prioritariamente pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) com o título obtido ou revalidado em uma das IES credenciadas pela CAPES. Candidatos com Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) poderão concorrer e serão convocados em caso de não preenchimento das vagas por Consultores com titulação *Stricto Sensu*.

**1.5.** Independente da titulação, todos os candidatos deverão comprovar que mantêm ou mantiveram vínculo docente com instituições de Ensino Superior por um período mínimo de 01 (um) ano de experiência.



## Conselho Estadual de Educação do Piauí

1.6. É vedada a participação de docentes que tenham vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Piauí, tanto do seu quadro efetivo quanto do seu quadro de professores temporários. Esta vedação é válida também para quem ocupa cargo técnico ou função gratificada junto aos quadros da IES.

1.7. O presente edital estará disponível na internet no endereço: [www.ceepepi.pro.br](http://www.ceepepi.pro.br) durante o período de inscrições, conforme item 3 deste Edital.

### 2. Do número de Consultores

2.1 Serão oferecidas 123 (cento e vinte e três) vagas para a atividade de Consultor, conforme o especificado no Quadro 1.

2.2 O resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital é válido, apenas, para o exercício temporário de atividades enquanto durar o processo de avaliação de cursos da UESPI, não cabendo, portanto, a formação de Cadastro Reserva.

**Quadro 1 – Distribuição das vagas de Consultor, conforme área de formação básica.**

ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	TOTAL DE VAGAS
Licenciatura em Biologia	07	01	08
Licenciatura em Educação Física	04	-	04
Licenciatura em Física	02	-	02
Licenciatura em Geografia	05	01	06
Licenciatura em História	09	01	10
Licenciatura em Letras	09	01	10
Licenciatura em Pedagogia	33	02	35
Licenciatura em Química	02	-	02
Bacharelado em Agronomia	05	01	06
Bacharelado em Biblioteconomia	02	-	02
Bacharelado em Ciências Contábeis	02	-	02
Bacharelado em Computação	05	01	06



## Conselho Estadual de Educação do Piauí

Bacharelado em Comunicação	04	-	04
Bacharelado em Direito	11	01	12
Bacharelado em Enfermagem	04	-	04
Bacharelado em Engenharia Civil	02	-	02
Bacharelado em Engenharia Elétrica	02	-	02
Bacharelado em Odontologia	02	-	02
Bacharelado em Zootecnia	04	-	04
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>114</b>	<b>09</b>	<b>123</b>

### 3. Das Inscrições

**3.1.** As inscrições para o processo seletivo serão realizadas nos dias úteis do período compreendido entre 29.10 a 09/11/2018 das 08:00 às 12:00 horas, presencialmente, no Conselho Estadual de Educação, localizado à Rua Magalhães Filho, 2050 – Centro/Norte, Fone: (86) 3216-3211 / 3216-9090, com informações no sítio eletrônico: [www.ceepi.pro.br](http://www.ceepi.pro.br) e contatos para dúvidas através do e-mail: [avaliadorceepi@gmail.com](mailto:avaliadorceepi@gmail.com).

**3.2.** Para efetivação da inscrição **não serão cobradas taxas**

**3.3.** No ato da inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I do Edital) e entregar o *Curriculum Vitae*, modelo Lattes Completo (vide [lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)) e todas as cópias da documentação comprobatória.

**3.4.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição;
- Curriculum Vitae comprovado;
- Fotocópias do documento de Identidade e CPF ou documento que contenha as duas informações;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

**3.5.** O candidato estrangeiro deverá apresentar documento de naturalização expedido pelo setor competente no Brasil e fotocópia autenticada dos documentos pessoais de identidade brasileiros.



## Conselho Estadual de Educação do Piauí

**3.6.** A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que o mesmo porte procuração feita especificamente para este fim com assinatura reconhecida em cartório.

**3.7.** O preenchimento da ficha de inscrição será da inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante e deverá ser feito com estrita observância às normas deste Edital.

**3.8.** O ato de inscrição concluir-se-á com o recebimento de um comprovante da entrega da documentação exigida junto à Comissão Organizadora.

### 4. Etapas do processo seletivo

**4.1.** As etapas do Processo Seletivo obedecerão ao cronograma abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento e divulgação do Edital	29.10.2018
Inscrições	29.10 a 09.11.2018
Homologação das Inscrições	Até 14.11.2018
Prazo para interposição de recursos	16.11.2018
Resultado dos recursos	Até 20.11.2018
Análise documental dos candidatos	20 a 23.11.2018
Resultado da análise documental	Até 27.11.2018
Prazo para interposição de recursos	28.11.2018
Resultado final	30.11.2018
Homologação do relatório da comissão de seleção com resultado final da seleção pelo Pleno do CEE-PI	06.12.2018
Nomeação das comissões avaliadoras	Até 14.12.2018.

### 5. Classificação

**5.1.** Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente dos escores finais, alcançados no processo seletivo.

**5.2.** Os casos de empates, na classificação final, serão resolvidos obedecendo aos seguintes critérios:

- Maior experiência em avaliação de Ensino Superior;
- Maior tempo de docência no Ensino Superior;
- Maior idade cronológica.



## **Conselho Estadual de Educação do Piauí**

### **6. Divulgação do Resultado**

**6.1.** A divulgação da relação dos candidatos aprovados será feita pela internet, no endereço: [www.ceepi.pro.br](http://www.ceepi.pro.br) e afixação no quadro de Avisos do Conselho e/ou em veículos da imprensa local, conforme o estabelecido no Cronograma do item 4.1 deste Edital.

### **7. Convocação e designação**

**7.1.** A relação dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo para a atividade de consultoria a que se referem este Edital (Avaliador de Curso Superior) será aprovada pelo plenário do Conselho, após análise de relatório da Comissão responsável pelo processo seletivo e homologada pela Presidência do Conselho Estadual de Educação.

**7.2.** A convocação dos candidatos aprovados será feita por meio do sítio eletrônico do Conselho ([www.ceepi.pro.br](http://www.ceepi.pro.br)) e através de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail) informado na ficha de inscrição do candidato.

**7.3.** O candidato convocado para compor a Comissão Verificadora deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS:**

- Documento de identificação com foto original ou fotocópias autenticadas;
- Comprovante bancário (informando Banco, Agência e nº de Conta Corrente).

**7.4.** O candidato classificado terá três dias úteis, após a convocação, para se apresentar e assinar o Termo de Compromisso.

**7.5.** A não apresentação, dentro do prazo indicado e exigido, autorizará o Conselho Estadual de Educação imediata convocação de outro candidato, conforme ordem de classificação.

**7.6.** A definição, composição e designação das Comissões Verificadoras serão de competência do Conselho Estadual de Educação.

**7.7.** Em razão da escassez de candidatos para determinadas áreas demandadas por este processo de seleção, um mesmo consultor poderá compor mais de uma Comissão Verificadora, sem prejuízo para a lista de classificados e a critério do Conselho Estadual de Educação.



## **Conselho Estadual de Educação do Piauí**

### **8. Sobre a Função, Relatório Final e pró-Labore**

**8.1.** Após a emissão da portaria de designação, a Comissão Verificadora terá 45 (quarenta e cinco) dias para emitir os relatórios da sua inspeção *in loco* no Centro para o qual foi designada.

**8.2.** O prazo para emissão do relatório poderá ser prorrogado com a anuência da Comissão de Educação Superior do CEE/PI.

**8.3.** O modelo do relatório segue a orientação disposta no Art. 33, §2º da Resolução CEE-PI nº 010/2008.

**8.4.** As condições para a realização da inspeção, tais como: despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação ficarão a cargo da Mantenedora, a Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI que deverá designar dois interlocutores, um para tratar de assuntos pedagógicos e outro para tratar dos assuntos relacionados à logística e pagamento do pró-Labore, para o respectivo contato com a Comissão Verificadora, em conformidade com o Art. 33 §1º da Resolução CEE-PI nº 010/2008.

**8.5.** O pró-labore para cada membro da Comissão Verificadora será no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) referentes ao relatório produzido a partir da análise documental para o processo de reconhecimento e atividades inerentes.

**8.6.** O pró-Labore será custeado pela Mantenedora, Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, em conformidade com o Art. 33 §4º da Resolução CEE-PI nº 010/2008.

**8.7.** Serão incididos sobre os valores pagos à título de pró-labore os descontos previstos na legislação vigente.

### **9. Disposições Gerais**

**9.1.** A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessária, será divulgada no site [www.ceepi.pro.br](http://www.ceepi.pro.br) e/ou nos principais veículos de divulgação da cidade de Teresina-PI.

**9.2.** Em qualquer etapa do processo seletivo, em caso de dúvida, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Conselho Estadual de Educação.



## **Conselho Estadual de Educação do Piauí**

**9.3.** Sempre que o candidato sentir-se prejudicado em quaisquer das etapas do processo seletivo poderá interpor recursos preenchendo o Anexo II do presente Edital e fazendo chegar à Comissão de Processo Seletivo no prazo previsto para essa ação, conforme item 4.1 deste Edital.

**9.4.** Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

- se utilizar de meios ilícitos;
- desrespeitar as normas deste Edital.

**9.5.** Os casos omissos e as situações não previstas no Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**9.6.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 29 de outubro de 2018.

Maria Pereira da Silva Xavier  
Presidente do CEE/PI



## Conselho Estadual de Educação do Piauí

### ANEXO I

Insc. Nº \_\_\_\_\_

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	CPF nº
E-mail:	
Formação:	Graduação:
	Especialização
	Mestrado:
	Doutorado:
IES com a qual mantém ou manteve vínculo:	
Endereço Residencial:	
Endereço Profissional:	
Experiência em Avaliação de IES	( ) Não. Nunca avaliei nenhum curso ou IES. ( ) Sim. Já participei de Comissões de Avaliação. Em caso positivo, quais as cinco últimas experiências? _____ _____ _____
Termo de Ciência:	Estou CIENTE, de acordo com item 1.6 deste Edital, de que não posso manter vínculo atual com a Universidade Estadual do Piauí, seja na condição de membro do quadro efetivo docente ou técnico, seja na condição de membro do quadro provisório docente ou ocupante de função gratificada naquela IES, sob pena de eliminação do presente certame.  _____ Assinatura

✍

#### RECIBO DA DOCUMENTAÇÃO

Recebi do candidato \_\_\_\_\_ a documentação referente à sua inscrição como Consultor da área de ( ) Licenciatura em \_\_\_\_\_ ( ) Bacharelado em \_\_\_\_\_.  
Teresina, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

Insc. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura / Carimbo (Funcionário responsável pela inscrição)



## Conselho Estadual de Educação do Piauí

### ANEXO II

#### Ficha para Interposição de Recurso

Nome:			Inscrição N°
E-mail:			
Motivo do Recurso:			
Exposição de Motivos:			
Documentos comprobatórios:	( ) Sim. Quais? _____ ( ) Não.		
Assinatura			



## Conselho Estadual de Educação do Piauí

### ANEXO III

#### Perfil de Consultores / Vagas

Ord.	Formação	Vagas
01	Licenciado em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências com Habilitação em Biologia e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das Ciências Biológicas.	08
02	Licenciado em Educação Física e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das áreas afins à Educação Física.	04
03	Licenciado em Física ou Ciências com Habilitação em Física e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das áreas da Física.	02
04	Licenciado em Geografia e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das áreas da Geografia.	06
05	Licenciado em História e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das áreas da História.	10
06	Licenciado em Letras e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das áreas de Letras.	10
07	Licenciado em Pedagogia ou em outra Licenciatura e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação.	35
08	Licenciado em Química ou Ciências com Habilitação em Química e Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer uma das áreas da Química.	02
09	Bacharel em Agronomia, Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Agronomia ou áreas afins.	06
10	Bacharel em Biblioteconomia e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Biblioteconomia ou áreas afins.	02
11	Bacharel em Ciências Contábeis e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Ciências Contábeis ou áreas afins.	02
12	Bacharel em Ciências da Computação e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Computação ou áreas afins <sup>1</sup> .	06
13	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Comunicação ou áreas afins <sup>1</sup> .	04
14	Bacharel em Direito e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Direito ou áreas afins <sup>1</sup> .	12
15	Bacharel em Enfermagem e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Enfermagem ou áreas afins <sup>1</sup> .	04
16	Bacharel em Engenharia Civil e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Engenharia ou áreas afins <sup>1</sup> .	02
17	Bacharel em Engenharia Elétrica e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Engenharia ou áreas afins <sup>1</sup> .	02
18	Bacharel em Odontologia e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Odontologia ou áreas afins <sup>1</sup> .	02
19	Bacharel em Zootecnia e Especialização, Mestrado ou Doutorado em Zootecnia ou áreas afins.	04



## Conselho Estadual de Educação do Piauí

### Anexo IV

Tabela de Pontuação do *Curriculum Vitae*

Item	Discriminação	Pontuação
01	Título de Doutor reconhecido pela Legislação Brasileira na área da Avaliação pretendida	50
02	Título de Doutor reconhecido pela Legislação Brasileira em área afim da Avaliação pretendida	25
03	Título de Mestre reconhecido pela Legislação Brasileira na área da Avaliação pretendida	30
04	Título de Mestre reconhecido pela Legislação Brasileira em área afim da Avaliação pretendida	15
05	Título de Especialista emitido por IES reconhecida na área da Avaliação pretendida	12
06	Título de Especialista emitido por IES reconhecida em área afim da Avaliação pretendida	6
07	Título de Graduação reconhecido pela Legislação Brasileira na área da Avaliação pretendida	10
08	Título de Graduação reconhecido pela Legislação Brasileira em área afim da Avaliação pretendida	5
09	Participação em processos de avaliação de cursos de graduação.	5 (por participação)
10	Participação em bancas de defesa de cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado / Doutorado).	2 (por participação)
11	Participação em bancas de defesa de cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização / Aperfeiçoamento) ou TCC de graduação.	1 (por participação), limitado a 10 pontos.
12	Participação em bancas de Concurso Público de Provas e Títulos para cargo de Docência em Ensino Superior.	1 (por participação), limitado a 10 pontos.